



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA INERENTE A ATIVIDADE PARLAMENTAR |                                        |                         |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|
| Mês de Competência<br>02/2025                             | Valor Máximo Permitido<br>R\$ 7.296,30 | Valor da Despesa no Mês |

|                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR</b>                                                                                          |
| NOME: LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA<br>CPF: 035.071.423-17<br>DADOS BANCÁRIOS:<br>BANCO DO BRASIL<br>AGÊNCIA: 2533-X<br>CONTA: 12263-7 |

| 2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios) |                                                                      |              |              |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Data                                                                | Identificação da Pessoa Jurídica/Pessoa Física                       | Nº Documento | Valor (R\$)  |
| 28/02/2025                                                          | LIVIA MARIA BARBOSA CESAR<br>CNPJ: 19.068.556/0001-48                | RECIBO 01    | R\$2.800,00  |
| 28/02/2025                                                          | 59.569.810 MARCOS RODRIGUES ALVES DA COSTA, CNPJ: 59.569.810/0001-06 | NFSe Nº 01   | R\$ 2.800,00 |
| 28/02/2025                                                          | R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 23.464.432/0001-59   | NFSe Nº 137  | R\$1.000,00  |
| / /                                                                 |                                                                      |              |              |
| / /                                                                 |                                                                      |              |              |
| / /                                                                 |                                                                      |              |              |
| / /                                                                 |                                                                      |              |              |
| / /                                                                 |                                                                      |              |              |
| / /                                                                 |                                                                      |              |              |
| VALOR TOTAL (R\$) =                                                 |                                                                      |              | R\$ 6.600,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>3. ATESTO DO PARLAMENTAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |
| Atesto, para fins de ressarcimento e liquidação da despesa acima especificada, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) está(ão) de acordo com a solicitação, o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação ora apresentada. |                                  |
| <b>DATA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>ASSINATURA DO PARLAMENTAR</b> |
| / /                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |

|                                                 |               |               |             |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|-------------|
| PARECER DA COMISSÃO: ( ) Aprovada ( ) Rejeitada |               | Data: / /     |             |
| Presidente da CMBGR                             | 1º Secretário | 2º Secretário | Controlador |

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI  
Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com  
<https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II – A

| DETALHAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |              |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| DATA                                          | HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                        | DOCUMENTO             | VALOR (R\$)  |
| 28/02/2025                                    | <b>Descrição da Despesa:</b><br>produção de fotografias,<br>vídeos e marketing<br><b>Base Legal:</b><br>Art. 6º, inciso XI, Lei<br>196/2024, resolução 02<br>de 30 de janeiro de 2025                                                                                            | CONTRATO, NOTA FISCAL | R\$2.800,00  |
| 28/02/2025                                    | <b>Descrição da Despesa:</b><br>Assessoria contábil, para<br>prestação de contas das<br>despesas do vereador<br>junto a Câmara<br>Municipal de Baixa<br>Grande do Ribeiro<br><b>Base Legal:</b><br>Art. 6º, inciso IV, Lei<br>196/2024, resolução 02<br>de 30 de janeiro de 2025 | CONTRATO, NOTA FISCAL | R\$1.000,00  |
| 28 /02/2025                                   | <b>Descrição da Despesa:</b><br>locação de meios de<br>transporte para serviço<br>do vereador<br><b>Base Legal:</b><br>Art. 6º, inciso II, Lei<br>196/2024, resolução 02<br>de 30 de janeiro de 2025                                                                             | CONTRATO, RECIBO      | R\$ 2.800,00 |
| / /                                           | <b>Descrição da Despesa:</b><br><br><b>Base Legal:</b>                                                                                                                                                                                                                           |                       |              |
| / /                                           | <b>Descrição da Despesa:</b><br><br><b>Base Legal:</b>                                                                                                                                                                                                                           |                       |              |
| / /                                           | <b>Descrição da Despesa:</b><br><br><b>Base Legal:</b>                                                                                                                                                                                                                           |                       |              |
| / /                                           | <b>Descrição da Despesa:</b><br><br><b>Base Legal:</b>                                                                                                                                                                                                                           |                       |              |

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI

Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com

<https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO IV

CADASTRO INERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO

|                                                              |                                   |                  |                       |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|-----------------------|
| Nome:<br>LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA                          |                                   |                  |                       |
| Estado Civil:<br>CASADO                                      | Nacionalidade<br>BRASILEIRO       | RG<br>2979506    | CPF<br>035.071.423-17 |
| Endereço Residencial (Rua/Avenida/Outros)<br>Rua 29 de Abril |                                   |                  | Nº<br>S/N             |
| Bairro<br>Centro                                             | Cidade<br>Baixa Grande do Ribeiro | UF<br>PI         | CEP:<br>64.868-000    |
| E-mail                                                       | Telefone Residencial              | Telefone Celular |                       |

|                                                                   |                                         |                       |                                    |                                  |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Empresa (Razão Social):<br>LIVIA MARIA BARBOSA CESAR              |                                         |                       |                                    |                                  |
| CNPJ<br>19.068.556/0001-48                                        |                                         | Inscrição Municipal   |                                    |                                  |
| Endereço Comercial (Rua/Avenida/Outros) e nº<br>RUA MARCOS VIEIRA |                                         |                       |                                    |                                  |
| Bairro<br>CENTRO                                                  | Cidade<br>BAIXA<br>GRANDE DO<br>RIBEIRO | UF<br>PI              | CEP<br>64.868-000                  | Tel. Comercial<br>(89) 8114-6367 |
| Representante Legal da Empresa<br>LIVIA MARIA BARBOSA CESAR       |                                         |                       |                                    |                                  |
| Profissão<br>EMPESÁRIA                                            | RG<br>8356958/SSP-PI                    | CPF<br>037.966.283-38 |                                    |                                  |
| E-mail                                                            | Telefone Comercial                      |                       | Telefone Celular<br>(89) 8114-6367 |                                  |

|                                  |                  |                                        |                           |
|----------------------------------|------------------|----------------------------------------|---------------------------|
| Espécie/Tipo<br>CAMINHONETE      |                  | Marca/Modelo<br>TOYOTA HILUX CDSRVA4FD |                           |
| Código do RENAVAM<br>01327157036 | Placa<br>SGP7C23 | Combustível<br>DIESEL                  | Ano de Fabricação<br>2022 |
| Ano Modelo<br>2022               | CAP/POT/CIL      | Cor Predominante<br>BRANCA             |                           |
| Observação:                      |                  |                                        |                           |

LIVIA MARIA BARBOSA CESAR  
CNPJ: 19.068.556/0001-48  
RUA MARCOS VIEIRA, 1061, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI  
ROBSON.PICAPAU@HOTMAIL.COM, (89) 98114-6367

**RECIBO Nº 001**

Recebemos de LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA, CPF nº 035.071.423-17, a quantia de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), referente a locação de um veículo modelo TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, placas SGP7C23, Código Renavam nº 01327157036, no período de 7 dias.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 27 de fevereiro de 2025

---

LIVIA MARIA BARBOSA CESAR  
19.068.556/0001-48

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: LEICIVALDO R BATISTA

AGÊNCIA: 2533-X      CONTA: 12263-7

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 2533-X      CONTA: 21432-9

CLIENTE: LIVIA M B CESAR - ME

VALOR: 2.800,00

DATA: 27/02/2025

-----



Chave de Acesso da NFS-e

2201150225956981000010600000000000125022672928198



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

26/02/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

26/02/2025 13:53:11

Número da DPS

1

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

26/02/2025 13:53:11

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

59.569.810/0001-06

Inscrição Municipal

-

Telefone

(89) 8134-5886

Nome / Nome Empresarial

59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA

E-mail

RMARCOSFILMMAKER20@GMAIL.COM

Endereço

RUA EZEQUIEL GOMES, 5536, BAIRRO DE FATIMA

Município

Baixa Grande do Ribeiro - PI

CEP

64868-000

Simple Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

035.071.423-17

Inscrição Municipal

-

Telefone

(89) 9910-2714

Nome / Nome Empresarial

LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA

E-mail

-

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Baixa Grande do Ribeiro - PI

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador leicivaldo Ribeiro Referente ao Mês de 02/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN  
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Baixa Grande do Ribeiro - PI

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.800,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.800,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: LEICIVALDO R BATISTA

AGÊNCIA: 2533-X      CONTA: 12263-7

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 2533-X      CONTA: 25548-3

CLIENTE: 59.569.810 M R A COSTA

VALOR: 2.800,00

DATA: 27/02/2025

-----





PM DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e  
**137**  
Código de Verificação de Autenticidade  
**S6N3NX12J**  
Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**27/02/2025 às 16:50:13**  
Chave de Acesso  
109222500I19UTX8Z7T7AL2GGQG1DXIC

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://piaos4.dcfiorilli.com.br:8120/issweb>,  
menu consultas e informe os dados desta  
NFS-e.

## Informações Fiscais

|                                     |                             |                                                                                                          |                                                    |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Exigibilidade do ISS<br>Exigível    | Número do Processo          | Município de Incidência do ISS<br>BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI                                             | Local da Prestação<br>BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI |
| Número do RPS                       | Série do RPS                | Tipo do RPS                                                                                              | Data do RPS                                        |
| Optante Simples Nacional<br>1 - Sim | Incentivo Fiscal<br>2 - Não | Regime Especial Tributação<br>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento | Competência<br>27/02/2025                          |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

|                                     |                       |                                      |                    |                                                                    |
|-------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ<br>23.464.432/0001-59      | RG/Inscrição Estadual | Inscrição Municipal<br>000243        | Cadastro<br>001429 | Nome/Razão Social<br>R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME |
| Logradouro<br>RUA JULIA ROCHA, 1213 | CEP<br>64868-000      | Cidade<br>BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI | Complemento        | Bairro<br>CENTRO                                                   |
|                                     |                       |                                      | Telefone           | E-mail<br>rafael@r3contabilidade.com                               |

## TOMADOR DE SERVIÇOS

|                                      |                             |                                             |                                                 |
|--------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ/Documento<br>035.071.423-17 | RG/Inscrição Estadual       | Inscrição Municipal                         | Nome/Razão Social<br>LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA |
| Logradouro<br>RUA 29 DE ABRIL, 3117  | CEP/Cod.Postal<br>64868-000 | Cidade/País<br>BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI | Complemento<br>CENTRO                           |
|                                      |                             |                                             | Cod. IBGE<br>2201150                            |

## Discriminação dos Serviços

| Qtde. | Un. Medida | Descrição                                                                                                                                                         | Vlr. Unitário | Total        |
|-------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 1,00  | UN         | Prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI. | 1.000,00      | R\$ 1.000,00 |

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

|                                          |                                     |                                      |                                 |                           |                                   |
|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| LC 116/2003: 17.19                       | Aliquota<br>2,01%                   | Atividade Município<br>0000170000019 | Código CNAE                     | Código da Obra            | Código ART                        |
| Valor Total dos Serviços<br>R\$ 1.000,00 | Desconto Incondicionado<br>R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo<br>R\$ 0,00    | Base de Cálculo<br>R\$ 1.000,00 | Total do ISS<br>R\$ 20,10 | ISS Retido<br>2 - Não             |
|                                          |                                     |                                      |                                 |                           | Desconto Condicionado<br>R\$ 0,00 |

## Retenções de Impostos

|                 |                    |                  |                  |                  |                              |
|-----------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------------|
| PIS<br>R\$ 0,00 | COFINS<br>R\$ 0,00 | INSS<br>R\$ 0,00 | IRRF<br>R\$ 0,00 | CSLL<br>R\$ 0,00 | Outras Retenções<br>R\$ 0,00 |
|-----------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------------|

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.000,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 137 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO S6N3NX12J.

Data

CPF/RG

Assinatura



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.13.48  
2533X02533 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: LEICIVALDO R BATISTA  
AGENCIA: 2533-X CONTA: 12.263-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020250228161314793353591  
CPF DO PAGADOR: \*\*\*.071.423-\*\*  
VALOR: R\$1.000,00  
DATA: 28/02/2025 - 13:13:35

-----

PAGO PARA: R Cardoso Contabilidade Empresarial  
CNPJ: 23.464.432/0001-59  
CHAVE PIX: 23464432000159  
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 5812 - CONTA: 00000000000000072362  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Notificacao enviada em: 28/02/2025 - 13:13:39

=====

DOCUMENTO: 022801  
AUTENTICACAO SISBB: 5.C3D.8FB.BF8.730.77B

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:**

**LOCADOR: LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA**, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 2979506 SSP-PI, CPF de nº 035.071.423-17, residente na Rua 29 de Abril, S/N, bairro centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

**LOCATÁRIO: LIVIA MARIA BARBOSA CESAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.068.556/0001-48 estabelecido à Rua Marcos Vieira nº 1061, Bairro Centro, CEP 64.868-000 em. BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** - O presente contrato tem como **OBJETO** a locação para uso do automóvel marca TOYOTA, modelo HILUX CDSRVA4FD, ano 2022, cor BRANCA, placas SGP7C23, Código Renavam nº 01327157036, de propriedade da **LOCADORA**.

### **DO USO**

**Cláusula 2ª** - O automóvel objeto deste contrato será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

### **DO PRAZO**

**Cláusula 3ª** - A presente locação terá o lapso temporal de validade de 8 DIAS, iniciando no dia 19/02/2025 e terminando no dia 27/02/2025, data na qual o automóvel deverá ser devolvido, mediante recibo de entrega assinado pelo **LOCADOR**.

### **DO VALOR DOS ALUGUÉIS E DO PAGAMENTO**

**Cláusula 4ª**. O valor integral do contrato, pela locação objeto durante o período avençado, totalizará R\$ 2.800,00 (três mil e duzentos reais), conforme orçamento de preço de mercado que segue em anexo.

**§1º** - O veículo alugado terá quilometragem livre, para utilização

### **DA DEVOLUÇÃO**

**Cláusula 5ª** - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições materiais em que estava quando os recebeu, respondendo por danos ou prejuízos causados, excetuando-se aqueles decorrentes do desgaste natural de equipamentos e da deterioração pelo tempo, bem como qualquer cobrança sobre a quilometragem registrada.

**Parágrafo único** - Eventuais multas de trânsito serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** apenas em relação às eventuais infrações ocorridas durante o tempo de vigência deste contrato. Todas as demais são de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 6ª** - É assegurada às partes a rescisão do presente contrato, a qualquer momento, desde que haja comunicação prévia à contraparte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado para perfectibilizar a quebra contratual.

**Parágrafo Único** - No caso do *caput*, independente da parte responsável pelo rompimento contratual, o valor do contrato devido pelo **LOCATÁRIO** será ajustado proporcionalmente ao período de vigência contratual, obedecidos para tanto os parâmetros vigentes nas "clausulas 3ª e 4ª" deste instrumento.

#### **DO FORO**

**Cláusula 7ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 19 de fevereiro de 2025.

Micailoto Ribeiro Batista  
**LOCADOR**

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - Onilde da Silva Aguiar

**Nome:**

**CPF:** 634.532.901.00

2 - Joãozinho Ribeiro

**Nome :**

**CPF:** 084.100.233.93

L17THAN-PI

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01327157036

PLACA

SGP7C23

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

233775791205



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

54856110966

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

8AJBA3CD4N1748093

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por CDT (758ef567) em 17/07/2023 às 17:05:45.

## OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

## MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.01

POTÊNCIA/CILINDRADA

204CV/2755

PESO BRUTO TOTAL

3.09

MOTOR

1GD5250563

CMT

6.59

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

ROBERVAL FERREIRA DA SILVA

CPF / CNPJ

861.549.903-91

LOCAL

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI

DATA

24/07/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO  
BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO  
DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO  
PELO SEGURADO (R\$)

\*

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





EMPRESA: 59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA  
ENDEREÇO: RUA EZEQUIEL GOMES, BAIRRO DE FATIMA, Nº 5536  
TELEFONE: (89) 9 8134-5886  
E-MAIL: RMARCOSFILMMAKER20@GMAIL.COM  
CNPJ: 59.569.810/0001-06

## **PROPOSTA DE SERVIÇOS MARKETING, FOTOGRAFIA E VÍDEO**

**Data:** 24/02/2025

### **Objeto da Proposta**

Prestação de serviços de Marketing, fotografia e vídeo para o para atender as demandas do vereador Leicivaldo Ribeiro, por um período de 12 meses, podendo ser renovado

### **Preço e Condições de Pagamento**

- Valor total anual: R\$ 33.000,00
- Valor mensal: R\$ 2.800,00
- Pagamento mensal, até o dia 10 de cada mês.

### **Garantia e Responsabilidade**

A 59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe ou equipamentos.

Assinatura:

**Marcos Rodrigo Alves da Costa**

---

Nome do Empresário



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARKETING DIGITAL**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 2979506 SSP-PI, CPF de nº 035.071.423-17, residente na Rua 29 de Abril, S/N, bairro centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

**CONTRATADO:** 59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, CNPJ de nº 59.569.810/0001-06, com sede na Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, seu representante legal, MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, Empresário, RG de nº 4615643 SSP-PI, CPF de nº 088.153.753-50, residente Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos de marketing digital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador no período de 30 dias.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados nesse contrato pela parte CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela parte CONTRATANTE, como horário, quanto à utilização de equipamentos, etc.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

Marcos  
Batista





## **DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), até o último dia útil do mês.

Parágrafo único. O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome do CONTRATADO.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de o CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

## **DO PRAZO**

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de 30 dias, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo para prestação do serviço, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 12ª. A vigência deste contrato tem início no dia primeiro de fevereiro de 2025.

Marcos  
[Assinatura]



## DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 31 de janeiro de 2025

Walcivaldo Ribeiro Batista  
CONTRATANTE

Marcos Rodrigo Alves da Costa  
CONTRATADO

Testemunha 1  
Murilo Almeida de Holanda  
CPF de nº 044.284.903-43

Testemunha 2  
Luciana Ribeiro  
CPF de nº 084.100.233-93



## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

### R3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA

**CONTRATADA:** *R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA*, CNPJ de nº 23.464.432/0001-59, localizada na Rua Julia Rocha, 1213, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, neste ato por seu representante legal, **Sr. Rafael Martins Cardoso**, brasileiro, solteiro, CRC de nº 11455/PI e CPF de nº 053.746.473-50, residente e domiciliado na Rua Julia Rocha, S/N, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI.

**CONTRATANTE:** *LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA*, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 2979506 SSP-PI, CPF de nº 035.071.423-17, residente na Rua 29 de Abril, S/N, Bairro Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área contábil, organização de documentos e preparação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 2ª.** O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

**Cláusula 3ª.** O CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados na cláusula anterior sempre com 7(sete) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

**Cláusula 4ª.** O CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 5ª.** A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

**Cláusula 6ª.** A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

**Cláusula 7ª.** A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

**Cláusula 8ª.** É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 9ª.** O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome da CONTRATADA.





## DA RESCISÃO IMOTIVADA

**Cláusula 10ª.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito.

**Cláusula 11ª.** Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 5% de taxas administrativas.

**Cláusula 12ª.** Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a CONTRATANTE, acrescentado de 5% de taxas administrativas.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

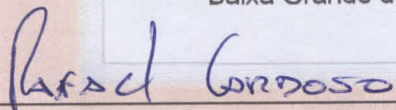
**Cláusula 13ª.** Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 14ª.** Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

**Cláusula 15ª.** O contrato tem início no dia 01 de fevereiro de 2025, com prazo determinado de 1 meses.

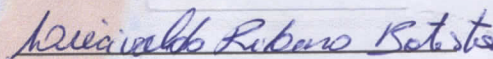
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 31 de janeiro de 2025.



R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL  
LTDA

CNPJ: 23.464.432/0001-59



LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA

CPF: 035.071.423-17